



Universidade do Minho
Escola de Engenharia

Despacho
EEUM-PRES-04/2024

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio prevê que a aquisição de serviços de viagens e alojamento por parte das entidades adjudicantes possa ser feita ao abrigo de acordo quadro desenvolvido nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Considerando que entrou em vigor do Acordo Quadro de Viagens e Alojamentos (AQ -VA 2023) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), de utilização facultativa, que estabelece as condições para a aquisição de serviços de viagens e alojamento com recurso a intermediação de agências de viagens;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio estabelece ainda, no n.º 1 do seu artigo 8.º, que a aquisição de serviços de viagens e alojamento através de acordo quadro é efetuada mediante utilização de plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela ESPAP, I. P.;

Considerando que a ESPAP, I. P. implementou o Sistema Integrado de Agenciamento de Viagens (SIAV), determinando que, para a atribuição do perfil “Gestor de Entidade” no seu Sistema de Autenticação e Credenciação, é necessária uma delegação de competências, consubstanciada no poder de execução de decisões tomadas pelo órgão com competência legal para o efeito, que comprove que tem plenos poderes para realizar procedimentos de contratação de serviços de viagens e alojamento e adjudicação de propostas através do SIAV;

Considerando que se torna necessário garantir a celeridade e eficácia na análise das propostas recebidas e na adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa,

Ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo Conselho de Gestão da Universidade do Minho, através da Deliberação do Conselho de Gestão, n.º 01/2024, de 18 de janeiro, conjugado com o artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego nos seguintes trabalhadores, no âmbito das funções que desempenham na Escola de Engenharia e restrita às mesmas:

Alexandra Maria Gomes Pina Mesquita Dinis Fernandes - Assistente Técnica
Amélia Maria Pereira Rodrigues Aguiar - Coordenadora Técnica
Ana Catarina Ramos Lopes da Silva - Técnica Superior
Ana Isabel Fontes Fonseca - Técnica Superior
Ana Paula Brites Martins - Técnica Superior
Ana Rita Barbosa Oliveira - Técnica Superior
Andrea Zille - Professor Associado
António Luís Pinto Ferreira de Sousa - Professor Auxiliar
Carla Alcina Fernandes Ribeiro - Coordenadora Técnica
Carla Alexandra Silva Dias Sousa - Assistente Técnica
Cristina Paula de Sousa Martins Ferreira - Técnica Superior
Elisabete Correia Brito - Bolseira de Gestão Ciência e Tecnologia
Eva Patrícia Fernandes Soares - Técnica Superior
Guilherme Alberto Mendes Pereira - Técnico Superior
Hélder Manuel Teixeira Carvalho - Professor Auxiliar
Isabel Soares Carvalho - Assistente Técnica
João António Santos Noivo - Técnico Superior
Manuela Ester Pereira Silva - Assistente Técnica
Maria Beatriz Oliveira Dias Antunes - Coordenadora Técnica
Maria Conceição Peixoto Marques - Assistente Técnica

Maria Goreti Dantas Pereira - Técnica Superior
Maria José Silva Castro Nunes Ferreira - Assistente Técnica
Maria Luísa Sequeira Oliveira - Assistente Técnica
Maria Rosário Vilela Oliveira Pereira - Técnica Superior
Marisa Susana Lopes Branco Teixeira - Técnica Superior
Patrícia Raquel Lopes Gonçalves Collins - Técnica Superior
Paula Cristina Fernandes Teixeira - Técnica Superior
Paula Ferreira Batista - Assistente Técnica
Paulo Mateus Mendes - Professor Associado com Agregação
Sandra Patrícia Melo Lopes - Assistente Técnica
Sónia Catarina Ferreira dionísio Braga - Assistente Técnica

1 — Poderes para operar/executar o Sistema Integrado de Agenciamento de Viagens (SIAV), em representação da Universidade do Minho, como Gestor(es) de Entidade;

2 — Poderes para a prática de todos os atos necessários à realização de procedimentos de contratação de serviços de viagens e alojamento e adjudicação de propostas através do SIAV, relativamente a deslocações previamente aprovadas pelo órgão competente, cuja despesa tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente, e sempre em execução das mesmas.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados na matéria ora delegada.

Escola de Engenharia, 30 de janeiro de 2024

O Presidente de Escola

Pedro Arezes